RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

CURRAIS NOVOS

LEI Nº 118, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1953.

Concede ABONO DE NATAL, aos servidores públicos municipais, no exercicio de 1953, e abre o crédito especial de Cr$ 30.000,00 para o mesmo fim.

O Prefeito Municipal de Currais Novos,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, inclusive os servidores, quer diaristas ou extra-numerários, que venham prestando serviço à Prefeitura, pelo período de 2 anos, uma gratificação extraordinária, a título de ABONO DE NATAL.

Art. 2º - O referido ABONO, corresponderá a um mês de vencimentos, que, ordinaríamente, percebe cada servidor público, inclusive o aumento constante da lei nº 105, de 24/6/953.

Art.3º - O pagamento do ABONO DE NATAL, nêste exercicio, deverá ser realizado até o dia 21 do corrente mês de dezembro.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para êsse fim, servindo de recurso o superávit da arrecadação dêste exercicio.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 3 de dezembro de 1953.

Francisco Ladislau Galvão de Araújo
Prefeito.

Maria Galvão Chacon.
Maria Galvão Chacon - Secretária.